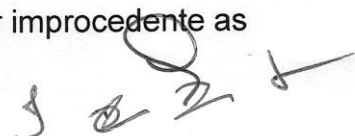




O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por sua Comissão Especial Permanente de Licitações, comunica aos interessados que foram consideradas HABILITADAS as licitantes PROESPLAN ENGENHARIA S/S LTDA. e NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, a Tomada de Preços nº 10/2018 - Processo Administrativo nº 8.554/2018-SAAE, destinada à contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto executivo para implantação do coletor tronco de esgotamento sanitário do córrego Itaguaraguaiú, pelo tipo menor preço, a prosseguir no presente certame. Informa também que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data. Comunica ainda que a reunião para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às 09:00 horas do próximo dia 30 (trinta) de janeiro de 2019, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes "Documentação", se não houver recurso. Sorocaba, 21 de janeiro de 2019. Comissão Especial Permanente de Licitações - Rosângela de Souza Cardozo - Presidente

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8554/2018- SAAE, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CÓRREGO ITAGUARAGUAIAÚ, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO.....

Às oito horas do dia dezesseis de janeiro do ano dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, reuniu-se a Comissão Especial Permanente de Licitações do SAAE, composta pelas senhoras Rosângela de Souza Cardozo – Auxiliar Administrativo, Ingrid Machado de Camargo Fara – Auxiliar Administrativo, Daniela Matucci Casagrande – Contador I, Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite – Chefe do Departamento Administrativo e Janaina Soler Cavalcanti – Auxiliar Administrativo, nomeadas através da Portaria nº 335 de 03 de outubro de 2018, para sob a presidência da senhora Rosângela de Souza Cardozo, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Tomada de Preços em epígrafe, em continuidade aos trabalhos objeto da reunião desta Comissão. Conforme Ata acostada às fls. 711/712, apresentaram-se ao certame 03 (três) licitante, sendo: **PROESPLAN ENGENHARIA S/S LTDA. EPP** – documentos habilitatórios acostados às fls. 329/442, **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP** – documentos habilitatórios acostados às fls. 445/645 e **FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP** – documentos habilitatórios acostados às fls. 649/708. Foi solicitado por esta Comissão a manifestação técnica do Diretor Operacional de Esgoto/Drenagem – Engenheiro Rodolfo da Silva Barboza relativamente aos documentos solicitados no item 12.1.4 do edital (Qualificação Técnica) e apontamentos da licitante **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**, estes registrados na Ata de Abertura dos envelopes Documentação. Concluiu aquele diretor que as três licitantes participantes apresentaram os documentos pertencentes as Qualificação Técnica exigida em conformidade com edital publicado, concluindo, ainda, ser improcedente as





alegações da licitante **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP** visto que a apresentação da equipe técnica será feita em momento posterior, não sendo requisito de habilitação e que para os atestados de capacidade operacional não há exigências de extensão para comprovação, somente diâmetro (fls. 715 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe). A Comissão Especial Permanente de Licitações, após análise minuciosa dos termos do edital de fls. 229/310, bem como de toda documentação habilitatória apresentada ao certame, decide **HABILITAR as licitantes PROESPLAN ENGENHARIA S/S LTDA. EPP e NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**, tendo em vista atenderam a todas as exigências editalícias pertinentes à fase habilitatória da competição e **INABILITAR** a licitante **FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP** em razão de não ter atendido integralmente o estabelecido no item 12.1.5 "b2" do edital quanto ao "Grau de Endividamento" resultante em 0,60 quando o exigido é que o índice seja $< \text{ou} = 050$. Encerrando os trabalhos, determinou à senhora Presidente da Comissão, que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual as licitantes participantes e que se aguarde o decurso do prazo recursal para a designação de data para abertura do envelope contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrado a presente ata, que segue assinada pelos membros titulares da Comissão Especial Permanente de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e direito desejados.

Rosângela de Souza Cardozo

Daniela Matucci Casagrande

Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite

Ingrid Machado de Camargo Fara

Janaina Soler Cavalcanti